PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

CONVOCATÓRIA Nº 01/2026 - SAS. Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00046811/2026-16. INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO FEST 60+ Pessoas Idosas do Município de Santo André. A Secretaria de Assistência Social do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Convocatória, destinada à inscrição de pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até a data do evento, residentes no Município de Santo André, interessadas em participar do I FEST 60+, FESTIVAL DE TALENTOS DA 3ª IDADE 2026, conforme as condições estabelecidas neste instrumento. As inscrições estarão abertas no período de 19 de novembro de 2026 até o dia 30 de novembro de 2026. O evento será realizado no dia 10 de dezembro de 2026, das 17h às 21h30, no Teatro Municipal de Santo André - Maestro Flávio Florence, localizado na Praça IV Centenário, s/nº, Centro, Santo André/SP. 1. DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE 1.1. O I FEST 60+ tem como finalidade promover o protagonismo, a participação social, a valorização das potencialidades e a expressão artística e cultural das pessoas idosas do Município de Santo André. O evento busca proporcionar espaços de convivência, integração, reconhecimento e valorização das experiências, saberes, habilidades e trajetórias de vida das pessoas idosas, por meio de manifestações artísticas e culturais. A iniciativa visa, ainda, contribuir para o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários, o estímulo à autonomia, o envelhecimento ativo e saudável e a promoção do direito à cultura, ao lazer e à participação na vida comunitária, em consonância com os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e pelas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. 1.2. Os interessados em participar do evento poderão realizar inscrição nas seguintes modalidades: I- Música; II- Dança; III- Teatro; IV- Pintura; V- Poesia e declamação; VI- Desenho; VII- Literatura e contação de histórias; VIII- Artesanato; IX- Escultura; X- Outras manifestações artísticas e culturais. 1.3. As atividades poderão ser apresentadas individualmente ou em grupo, respeitadas as condições de organização, infraestrutura e programação estabelecidas pela Comissão Organizadora. 1.4. As atividades relacionadas a exposições artísticas e culturais, tais como pintura, desenho, artesanato, escultura, literatura e outras manifestações similares, serão realizadas no hall do Teatro Municipal, das 17h às 19h, observadas as condições de espaço físico e infraestrutura disponíveis. 1.5. As apresentações de música, dança, teatro, declamação e outras manifestações artísticas de palco ocorrerão no Teatro Municipal, das 19h às 21h30, conforme programação estabelecida pela Comissão Organizadora. 1.6. As apresentações de palco terão duração máxima de 4 (quatro) minutos por apresentação, incluindo o tempo destinado à execução artística, devendo os participantes observar as orientações da organização quanto à entrada, saída e utilização dos recursos técnicos disponíveis. 1.7. A programação de palco comportará até 20 (vinte) apresentações, considerando a duração máxima prevista no item 1.6 e o intervalo necessário entre uma apresentação e outra. 1.8. A quantidade de exposições no hall do Teatro Municipal será definida pela Comissão Organizadora de acordo com as características das obras inscritas, tais como dimensões, forma de montagem e suporte necessário, e com o espaço físico disponível. 2. DA PRÉ-INSCRIÇÃO 2.1. A pré-inscrição estará aberta no período de 19 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026, devendo ser realizada por meio de formulário eletrônico disponível em https://tinyurl.com/fest60santoandre em qualquer dia e hora ou presencialmente no CRISA - Centro de Referência do Idoso de Santo André, localizado na R. Bernardino de Campos, 302 - Centro, Santo André/SP, de segunda a sexta, das 8h às 17h. 2.2. Poderão participar desta Convocatória pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o dia do evento - 10 de dezembro de 2026, residentes no Município de Santo André. 2.3. Cada interessado poderá realizar uma única inscrição individual, na qual poderá indicar até 2 (duas) apresentações ou exposições, em ordem de preferência (primeira e segunda opção) e em diferentes modalidades artísticas ou culturais. 2.3.1. Havendo número de inscrições superior à capacidade de realização do evento, prevista nos itens 1.7 e 1.8, o participante será selecionado apenas para a atividade indicada como primeira opção, podendo a segunda opção ser incluída na programação somente se houver disponibilidade após a alocação das primeiras opções de todos os inscritos. 2.3.2. A participação como integrante de grupo, em inscrição coletiva, não impede que a mesma pessoa realize inscrição individual como atração principal, nos termos do item 2.3. 2.4. Nas inscrições de apresentações ou trabalhos de autoria coletiva, todos os integrantes do grupo deverão ser pessoas idosas que atendam aos requisitos do item 2.2, devendo constar o nome do grupo, a indicação de responsável e os dados pessoais de todos os integrantes, nos termos do inciso IX do item 2.6. 2.5. As apresentações e exposições terão caráter exclusivamente cultural e de valorização da participação das pessoas idosas, não sendo permitida, em qualquer hipótese, sua utilização para finalidade comercial durante o evento. 2.6. A inscrição deverá conter as informações necessárias à identificação do participante e à organização da atividade proposta, incluindo, quando pertinente: I- Nome completo; II- Data de nascimento; III- Bairro de residência; IV- Raça/cor, por autodeclaração, conforme as categorias adotadas pelo IBGE; V- Gênero, por autodeclaração; VI- Telefone ou outro meio de contato; VII- Modalidade artística ou cultural pretendida, com indicação da primeira e, se houver, da segunda opção; VIII- Descrição resumida da apresentação ou exposição; IX- Nome do grupo, indicação de responsável, quantidade de integrantes e dados pessoais de cada integrante (nome completo, data de nascimento, bairro de residência, raça/cor e gênero), quando se tratar de atividade coletiva; X- Recursos técnicos necessários à realização da atividade; XI - Necessidades específicas de acessibilidade ou apoio à participação, quando houver. 2.6.1. As informações de raça/cor e de gênero serão prestadas por autodeclaração, sendo facultada a opção de não declarar, e serão utilizadas exclusivamente para a organização do evento e a aplicação do critério previsto no inciso V do item 3.6.1, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018). 2.7. A participação será voluntária, respeitando-se a autonomia, os interesses, as habilidades e as condições individuais de cada pessoa idosa. 2.8. A organização deverá considerar as condições de acessibilidade e as necessidades específicas dos participantes, de modo a favorecer sua participação em condições de segurança, respeito e dignidade. 2.9. DOS IMPEDIMENTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO 2.9.1. Com a finalidade de assegurar um ambiente seguro e respeitoso a todas as pessoas envolvidas no evento, será indeferida a inscrição ou desclassificado o participante, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, nas seguintes hipóteses: I- prática comprovada de violência, assédio, ameaça, discriminação ou qualquer outra forma de violação à integridade física, psicológica, moral ou sexual de outra pessoa, no âmbito do evento e de suas etapas preparatórias ou nos serviços, programas e atividades da Secretaria de Assistência Social; II- existência de medida protetiva de urgência vigente ou de outra decisão judicial em desfavor do interessado em razão de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha), de violência contra a pessoa idosa, contra criança ou adolescente ou contra pessoa com deficiência, independentemente de a vítima participar do evento; III- apresentação ou exposição cujo conteúdo faça apologia à violência, ao crime ou ao uso de drogas ilícitas, ou que contenha manifestação de preconceito ou discriminação em razão de origem, raça, cor, etnia, gênero, orientação sexual, religião, idade, deficiência ou qualquer outra condição; IV- prestação de informações falsas na inscrição, inclusive quanto à idade e à residência no Município de Santo André; V- descumprimento das condições desta Convocatória, em especial da vedação de finalidade comercial prevista no item 2.5; VI- conduta, durante o evento, que comprometa a segurança, o respeito ou a dignidade dos demais participantes, da equipe de organização ou do público. 2.9.2. As hipóteses previstas nos incisos I e II do item 2.9.1 serão verificadas a partir de informações de que a Comissão Organizadora ou a Secretaria de Assistência Social tomem conhecimento por qualquer meio idôneo, inclusive por meio da rede de proteção social, do Sistema de Justiça ou da própria vítima, não sendo exigida certidão de antecedentes criminais nem realizada consulta a tais registros. As informações serão tratadas com sigilo, vedada a divulgação dos motivos do indeferimento ou da desclassificação. 2.9.3. O indeferimento ou a desclassificação será fundamentado pela Comissão Organizadora e comunicado ao interessado de forma reservada, preferencialmente em atendimento conduzido por profissional da equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, preservando-se a intimidade de todas as pessoas envolvidas, em especial da vítima, e assegurado ao interessado o direito de manifestação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação. 2.9.4. Nas situações ocorridas durante o evento, a medida poderá ser adotada de imediato, para preservar a segurança e a integridade dos presentes, realizando-se posteriormente a comunicação prevista no item 2.9.3. 3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA 3.1. A Secretaria de Assistência Social, por meio do CRISA - Centro de Referência do Idoso de Santo André, será responsável pela organização e coordenação do evento. 3.2. Será constituída e publicada a Comissão Organizadora para acompanhamento das inscrições e definição da programação. 3.3. As pré-inscrições serão submetidas à análise da Comissão Organizadora, considerando a adequação das propostas às finalidades do evento, a disponibilidade de espaço físico, os recursos técnicos e o tempo destinado às apresentações. 3.4. A Comissão Organizadora poderá entrar em contato com os interessados para solicitar informações complementares, esclarecer dúvidas ou adequar aspectos operacionais das apresentações. 3.5. Todos os interessados serão informados sobre o resultado das pré-inscrições e sobre as orientações necessárias à participação no evento. 3.6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO 3.6.1. Caso o número de inscrições ultrapasse a capacidade de realização do evento prevista nos itens 1.7 e 1.8, considerando o tempo disponível para as apresentações, a infraestrutura e as condições operacionais, a Comissão Organizadora realizará a organização e priorização das inscrições para composição da programação, observando os seguintes critérios, em ordem de prioridade: I- PRIORIDADE ESPECIAL ÀS PESSOAS IDOSAS MAIORES DE 80 ANOS Em observância ao disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, será assegurada prioridade especial às pessoas idosas maiores de 80 (oitenta) anos, considerando suas necessidades e a valorização de sua participação nas atividades culturais. Nas apresentações individuais, será considerada prioritariamente a inscrição de pessoas com idade superior a 80 (oitenta) anos. Nas apresentações coletivas, será considerada a presença de integrantes maiores de 80 (oitenta) anos, priorizando-se, entre inscrições equivalentes, aquelas que contemplem maior número de participantes nessa faixa etária. II- VALORIZAÇÃO DA LONGEVIDADE Após a observância da prioridade especial prevista no inciso anterior, será considerada a idade dos participantes, priorizando-se pessoas com idade mais avançada. Nas apresentações individuais, será considerada a idade do participante. Nas apresentações coletivas, será considerada a idade média dos integrantes, apurada a partir da data de nascimento informada na inscrição, buscando valorizar grupos compostos por pessoas de faixas etárias mais elevadas. III- DIVERSIDADE DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS Será priorizada a composição de uma programação diversificada, contemplando diferentes modalidades artísticas e culturais, de modo a evitar a concentração de apresentações de uma mesma natureza e proporcionar maior variedade de expressões culturais ao público. IV- AMPLITUDE DA PARTICIPAÇÃO Será considerada a quantidade de pessoas idosas envolvidas nas apresentações, valorizando inscrições coletivas que proporcionem oportunidades de participação a um maior número de pessoas, sem prejuízo das apresentações individuais. V- REPRESENTATIVIDADE TERRITORIAL, ÉTNICO-RACIAL E DE GÊNERO Será considerada a diversidade territorial dos participantes, buscando contemplar pessoas idosas residentes em diferentes regiões do Município de Santo André, de modo a ampliar a representatividade da população idosa municipal. Será considerada, igualmente, a representatividade étnico-racial e de gênero, buscando compor uma programação que reflita a diversidade da população idosa do Município, a partir das informações autodeclaradas na inscrição, nos termos do item 2.6.1, não implicando a ausência de declaração qualquer prejuízo ao interessado. VI- PARTICIPAÇÃO INÉDITA Em situações de equivalência entre inscrições, poderão ser priorizados participantes ou grupos que ainda não tenham participado de edições anteriores do evento, quando aplicável, visando ampliar as oportunidades de participação. 3.6.2. A aplicação dos critérios deverá observar a ordem de prioridade estabelecida no item 3.6.1, sendo os critérios subsequentes utilizados para a organização das inscrições quando não houver diferenciação suficiente pelo critério anterior. 3.6.3. A Comissão Organizadora poderá realizar adequações na duração das apresentações, mediante comunicação prévia e concordância dos participantes, com a finalidade de ampliar o número de pessoas contempladas, respeitado o limite máximo de 4 (quatro) minutos por apresentação. 3.6.4. As atividades de exposição artística e cultural serão organizadas considerando a disponibilidade de espaço físico e as condições de utilização do hall do Teatro Municipal, não se submetendo ao limite de duração estabelecido para as apresentações de palco. 3.6.5. A organização das inscrições não terá caráter competitivo ou de avaliação de mérito artístico, devendo observar exclusivamente os critérios estabelecidos nesta Convocatória, em consonância com os objetivos de valorização, inclusão, participação social e protagonismo das pessoas idosas. 3.6.6. As decisões da Comissão Organizadora quanto à composição da programação deverão ser fundamentadas e registradas, assegurando transparência e tratamento isonômico aos participantes. 3.6.7. Na hipótese de inscrições superiores à capacidade de realização do evento, será priorizada a participação de pessoas idosas que ainda não estejam contempladas em outras apresentações integrantes da programação, buscando ampliar o número de participantes distintos e assegurar maior democratização das oportunidades de participação. 3.7. A Comissão Organizadora poderá, mediante justificativa, não incluir na programação inscrições que não atendam às finalidades estabelecidas nesta Convocatória ou que sejam incompatíveis com as condições técnicas e operacionais disponíveis. 3.8. A programação definitiva, incluindo os horários e a ordem das apresentações, será estabelecida pela Comissão Organizadora e comunicada previamente aos participantes. 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 4.1. A participação no I FEST 60+ terá caráter voluntário, cultural e não remunerado, não configurando contratação, prestação de serviços ou qualquer espécie de vínculo empregatício com o Município de Santo André. 4.2. A utilização de imagem, voz e demais registros audiovisuais dos participantes para fins de divulgação institucional do evento dependerá de autorização específica, observadas as disposições da legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018). 4.3. A inscrição implica ciência e concordância com as condições de participação estabelecidas nesta Convocatória, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados aos participantes. 4.4. A Secretaria de Assistência Social poderá prorrogar o período de inscrições, mediante comunicação pelos canais institucionais pertinentes. 4.5. Por razões de interesse público, segurança, condições técnicas, operacionais ou motivo de força maior, a organização poderá alterar a programação, remarcar ou cancelar o evento, mediante comunicação aos participantes. 4.6. A eventual impossibilidade de inclusão de determinada inscrição na programação decorrerá exclusivamente das limitações operacionais do evento e da aplicação dos critérios objetivos de priorização, não representando qualquer juízo de valor sobre a manifestação artística ou cultural apresentada. 4.7. As dúvidas relacionadas à presente Convocatória poderão ser esclarecidas diretamente com a equipe do CRISA - Centro de Referência do Idoso de Santo André, por meio do endereço eletrônico crisa@santoandre.sp.gov.br 4.8. A Secretaria de Assistência Social reserva-se o direito de incluir outras atividades, apresentações ou manifestações culturais que contribuam para as finalidades do evento, observadas as condições de organização e infraestrutura disponíveis. 4.9. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, observadas as disposições legais aplicáveis e as finalidades desta Convocatória. Eduardo Marchiori Leite da Silva - Secretário - Secretaria de Assistência Social.

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 176: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Arts. 29° e 32°; Lei 7519/97 Art. 2°; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 19.232.020 Not. 1290/2026 (limpeza) Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 08.113.006 Not. 1291/2026 (limpeza) Enrico Rodrigues. C.F. 08.092.016 Not. 1292/2026 (limpeza) João Tadima. C.F. 08.092.016 Not. 1293/2026 (limpeza) João Tadima. C.F. 13.113.005 Not. 1295/2026 (limpeza) Beatriz Grenzi Cavadinha. C.F. 13.113.005 Not. 1296/2026 (passeio) Beatriz Grenzi Cavadinha. Edital 177: Fica o proprietário de terreno particular com a classificação fiscal abaixo relacionada, autuado pelo não cumprimento da exigência contida na notificação preliminar, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Art. 29° e Lei 7519/97 Art. 2° C.F. 01.182.042 Multa 2546/2026 (limpeza) Maria Therezinha Cestari Felix. Edital 178: Fica o proprietário de terreno particular com a classificação fiscal abaixo relacionada, autuado pelo não cumprimento da exigência contida na notificação preliminar, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71, Lei 4181/73 Decreto 8336/75, Lei 6923/92 Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 01.182.042 Multa 2547/2026 (passeio) Maria Therezinha Cestari Felix. Edital 179: Processos com Requerimentos Deferidos. Processo nº 3555406.00035318/2026-62 Comunicado nº 95.11.2026 Marcelo Rocha da Trindade. Processo nº 3555406.00040562/2026-47 Comunicado nº 96.11.2026 Verônica Berlandi. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

PORTARIA Nº 147, DE 19.11.2026 - GABINETE. Processo Administrativo nº 1.550/2005. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 169 da Lei nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 9.394, de 05 de janeiro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 15.176, de 23 de fevereiro de 2005, alterado pelo Decreto nº 15.883, de 13 de abril de 2009, considerando a Resolução nº 18 - CMPU e a Lei nº 10.819, de 20 de dezembro de 2024, Resolve: Art. 1º Substituir o seguinte membro, representante do Governo Municipal, do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, biênio 2026-2027: Jeferson Nery Correa pelo senhor Fabio dos Santos Lopes, como titular, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de novembro de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS Procuradoria Geral - Portarias assinadas pela Senhora Procuradora Geral em 18/11/2.026: Processo Eletrônico SEI nº 3555406.416.00039826/2026-10; Processo Eletrônico SEI nº 3555406.416.00035287/2026-40 e Portarias assinadas em 19/11/2026: - ; Processo Eletrônico SEI nº 3555406.416.00023070/2026-97; Processo Eletrônico SEI nº 3555406.416.00019554/2026-31; Processo Eletrônico SEI nº 3555406.416.00019162/2026-72; Processo Eletrônico SEI nº 3555406.416.00017986/2026-16; Processo Eletrônico SEI nº 3555406.416.00022449/2026-80; Processo Eletrônico SEI nº 3555406.416.00018467/2026-67; Processo Eletrônico SEI nº 3555406.416.00022575/2026-34 e Processo Eletrônico SEI nº 3555406.416.00029079/2026-10 - Santo André - Isabela de Fátima Lhano.

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Licitação Programada - Superintendência do Fundo Social de Solidariedade: Processo nº 208/2026 - Pregão Eletrônico - Edital nº 449/2026 - Objeto: Aquisição de 1 (um) Caminhão novo, zero quilômetro, tração 4x2 (toco), equipado com baú isotérmico tipo frigorífico destinado ao Banco Municipal de Alimentos. Início do recebimento das propostas: 25/11/2026 às 09h. Término do recebimento das propostas: 07/12/2026 às 09h20. Data de abertura/Disputa de lances: 07/12/2026 às 09h30. O edital estará disponível para consulta/download a partir do dia 25/11/2026. O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma BBMNET - www.novobbmnet.com.br. Santo André, 19 de novembro de 2026.

Secretaria de Assistência Social. Conselho Municipal de Assistência Social. Resolução CMAS 553/2026. O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André (CMAS/SA), em sua 328ª reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2026, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13, Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social apreciar e aprovar a prestação de contas das movimentações realizadas no Fundo Municipal da Assistência Social, RESOLVE: Art. 1º - Considerar APROVADO o Demonstrativo Financeiro referente ao 3º trimestre do exercício de 2026. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Roberto Rodrigues de Andrade Junior. Presidente do CMAS/SA.

SECRETARIA DE CULTURA - Extrato de Comunicado PNAB - Informamos que, em razão da análise dos recursos apresentados, ficam suspensas temporariamente as etapas posteriores ao julgamento dos recursos nos Editais PNAB nº [18 a 28]. Novo cronograma será divulgado assim que a análise for concluída. Santo André, 19 de novembro de 2026. Eliane Mendaña Diniz - Secretária de Cultura

Extrato de Portaria n.º 13.11.2026 - SIO - DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, PARA O PA N.º 2.575/2026. Secretaria de Infraestrutura e Obras: MEMBROS TITULARES: Maryluce Rossi Santa Roza - IF: 61.490-4, Ricardo da Silva Kondratovich - IF: 131.918-3, Douglas Pinheiro Lopes da Silva - IF: 56.405-2. MEMBROS SUPLENTES: Bernadete Alves Rodrigues - IF: 130.280-9, Ivana Karin Jollembeck Jenny Di Girolamo - IF: 35.842-8, Sandro Zaffarani - IF: 60.173-0. Santo André, 16 de novembro de 2026. André Luiz Paulo Scarpino. Extrato de Portaria n.º 14.11.2026 - SIO - DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, PARA O PA N.º 2.577/2026. Secretaria de Infraestrutura e Obras: MEMBROS TITULARES: Maryluce Rossi Santa Roza - IF: 61.490-4, Ricardo da Silva Kondratovich - IF: 131.918-3, Douglas Pinheiro Lopes da Silva - IF: 56.405-2. MEMBROS SUPLENTES: Bernadete Alves Rodrigues - IF: 130.280-9, Ivana Karin Jollembeck Jenny Di Girolamo - IF: 35.842-8, Sandro Zaffarani - IF: 60.173-0. Santo André, 12 de novembro de 2026. André Luiz Paulo Scarpino. Extrato de Portaria n.º 15.11.2026 - SIO - DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, PARA O PA N.º 2.576/2026. Secretaria de Infraestrutura e Obras: MEMBROS TITULARES: Maryluce Rossi Santa Roza - IF: 61.490-4, Ricardo da Silva Kondratovich - IF: 131.918-3, Douglas Pinheiro Lopes da Silva - IF: 56.405-2. MEMBROS SUPLENTES: Bernadete Alves Rodrigues - IF: 130.280-9, Ivana Karin Jollembeck Jenny Di Girolamo - IF: 35.842-8, Sandro Zaffarani - IF: 60.173-0. Santo André, 16 de novembro de 2026. André Luiz Paulo Scarpino. Extrato de Portaria n.º 16.11.2026 - SIO - DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, PARA O PA N.º 2.642/2026. Secretaria de Infraestrutura e Obras: MEMBROS TITULARES: Maryluce Rossi Santa Roza - IF: 61.490-4, Ricardo da Silva Kondratovich - IF: 131.918-3, Douglas Pinheiro Lopes da Silva - IF: 56.405-2. MEMBROS SUPLENTES: Bernadete Alves Rodrigues - IF: 130.280-9, Ivana Karin Jollembeck Jenny Di Girolamo - IF: 35.842-8, Sandro Zaffarani - IF: 60.173-0. Santo André, 16 de novembro de 2026. André Luiz Paulo Scarpino.

Secretaria de Assuntos Jurídicos: Processo nº 585/2026 - Credenciamento - Edital nº 142/2026 - Objeto: Credenciamento de profissionais de contabilidade, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente habilitados, regularmente registrados e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade competente, para atuação, mediante designação formal da Procuradoria-Geral do Município e conforme as determinações judiciais pertinentes, como assistentes técnicos da Fazenda Pública Municipal nos processos judiciais físicos ou eletrônicos em que o Município de Santo André/SP figure como parte, compreendendo a elaboração de cálculos judiciais, pareceres técnicos contábeis, impugnações a laudos periciais, formulação e resposta a quesitos, acompanhamento de perícias judiciais e demais atividades técnicas necessárias à adequada defesa do interesse público. Após análise da documentação apresentada após diligência realizada, a Comissão Especial de Avalição de Documentos delibera: a) CONSIDERAR ESCLARECIDO o item "c" da diligência, confirmada a identificação cadastral da emitente, e PREJUDICADA a apreciação do item "b"; b) INABILITAR a interessada SARAH EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA CONTABILIDADE & CONSULTORIA FINANCEIRA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA - BASE SOLUÇÕES CONTÁBEIS, por não comprovar aptidão técnica em qualquer das modalidades previstas no item 5.5.3 do Edital, nos termos do item 4.1 da seção II da Ata nº 014/2026; desta forma fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. A análise da documentação apresentada encontra-se disponível no http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Santo André, 19 de novembro de 2026.

Portaria nº 050/2026 - SAS. Altera a nomeação do gestor da parceria celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André - APAE, objeto do PA nº 267/2026. Eduardo Marchiori Leite da Silva, Secretário de Assistência Social do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em especial, do disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, RESOLVE: Art. 1º Fica nomeado o servidor Emerson Honorato de Oliveira, IF nº 130.984-6, como gestor da parceria celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André - APAE, estabelecida nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016. Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 005/2026 - SAS. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Eduardo Marchiori Leite da Silva, Secretário de Assistência Social.

PORTARIA Nº 049, DE NOVEMBRO 2026 - SAS. Processo nº 2529/2026 e Processo SEI nº 3555406.416.000468 11/2026-16. A Secretária de Assistência Social do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso II, parágrafo único do art. 62 da Lei Orgânica Municipal RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora do Festival de Talentos da 3ª Idade 2026 - FEST 60+: I - Representantes da Secretaria de Assistência Social: EMERSON HONORATO DE OLIVEIRA, RAFAELA ZEFERINO DE LIMA e DRIELLE LEMES DO NASCIMENTO. Art. 2º A Comissão Organizadora será presidida pelo titular da Secretaria de Assistência Social senhor EDUARDO MARCHIORI LEITE DA SILVA. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Eduardo Marchiori Leite da Silva - Secretário - Secretaria de Assistência Social.

Secretaria de Educação - Portaria 91/2026 - SE. O Secretário de Educação do Município de Santo André/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n° 16.953/2017, RESOLVE: Art. 1º REVOGAR a contar de 06/11/2026 a Portaria nº 91/2025 que autorizou a servidora Renata Cândido Lopes, Vice-Diretora de Unidade Escolar, a assinar todos os atos administrativos referentes ao Centro Público de Formação Profissional Júlio de Grammont. Prefeitura de Santo André, 19 de novembro de 2026. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação.

Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Nomear cargo em comissão: Port. n.º 1477.11.2026 Nicolle Cristine Drudi, Assessor Especializado de Secretaria - SPD. Errata: Na publicação do dia 04 de setembro do corrente exercício: Na Port. n.º 1156.09.2026-GP, onde se lê: "Auxiliar Administrativo - SAS", leia-se: "Auxiliar Administrativo - SAS, ficando revogada a Portaria nº 1134.06.2025-SAF". Na publicação do dia 19 do corrente: Na Port. nº 1465.11.2026-GP, onde se lê "Assessor Especializado de Secretaria - CG", leia-se " Assessor Especializado de Secretaria - GVPREF"; Na Port. nº 1466.11.2026-GP, onde se lê "Assessor Especial de Políticas Públicas - CG", leia-se " Assessor Especial de Políticas Públicas - GVPREF"; Na Port. nº 1467.11.2026-GP, onde se lê "Assessor Especial de Políticas Públicas - CG", leia-se " Assessor Especial de Políticas Públicas - GVPREF"; Na Port. nº 1468.11.2026-GP, onde se lê "Assessor Especializado de Secretaria - CG", leia-se " Assessor Especializado de Secretaria - GVPREF"; Na Port. nº 1474.11.2026-GP, onde se lê "Assessor Especializado de Diretoria - SDUH", leia-se " Assessor de Departamento - SDUH; Na Port. nº 1476.11.2026-GP, onde se lê "Diretor de Departamento - SFPE", leia-se" Diretor de Departamento - SFPE-DPE". Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia. Conceder: Port. n.º 435.11.2026 a Melissa Verônica Gonçalves Garcia Mendes, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a contar de 19 de outubro do corrente exercício; Port. n.º 444.11.2026 a Vitor Mateus dos Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo - SAS, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a contar de 18 do corrente. Santo André, 19 de novembro de 2026 - Edson Salvo Melo, Secretário -
Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia

Secretaria de Educação - RESOLUÇÃO n.° 14/2026-SE. Dispõe sobre a entrega do Calendário Escolar e do Projeto Político Pedagógico - PPP, referente ao ano de 2027 pelas Creches Filantrópicas/Conveniadas e Escolas Particulares de Educação Infantil do Município de Santo André. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação, no uso e gozo de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.953/2017; CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal de Educação nº 01/2018-CME, em consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB); CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA); RESOLVE: Art. 1º As unidades escolares deverão entregar o Calendário Escolar e o Projeto Político-Pedagógico (PPP), referente ao exercício de 2027, nos seguintes prazos: I - Calendário Escolar: até 26 de fevereiro de 2027; II - Projeto Político-Pedagógico: até 31 de maio de 2027. Parágrafo único. Os documentos e respectivos anexos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Pedagogos, por meio de endereço eletrônico oficial a ser informado, dentro dos prazos estabelecidos. Art. 2º A documentação deverá atender ao disposto no § 3º do art. 3º da Deliberação nº 01/2018-CME e será analisada pela Comissão Especial de Pedagogos, que emitirá parecer conclusivo. § 1º Constatada a conformidade da documentação, esta será juntada ao Processo Digital da unidade no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para expedição e publicação da Portaria de Homologação. § 2º As unidades que não cumprirem os prazos estabelecidos no art. 1º, desta Resolução, serão notificadas para entrega da documentação no prazo de 20 dias corridos. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 14/2025-SE. Santo André, 18 de novembro de 2026. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação.

Convocações

COOPERCENTRAL-VR - COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS E DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIBEIRA
CNPJ nº 30.223.006/0001-99
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As cooperativas associadas à **COOPERCENTRAL-VR**, abaixo identificadas e representadas por seus respectivos dirigentes, com fundamento no artigo 17, parágrafo único, e nos artigos 18 a 22 do Estatuto Social, **CONVOCAM** as cooperativas integrantes da Central, por meio de seus representantes devidamente habilitados, para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **30 de novembro de 2026 (segunda-feira)**, na sede da **Cooperativa Família do Vale**, situada à Avenida Marginal Castelo Branco, nº 1931, Vila Ponce, Registro/SP, CEP 11900-000, em **primeira convocação às 8h, segunda convocação às 9h e terceira e última convocação às 10h**, observados os quóruns legais e estatutários, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Apreciação e deliberação sobre a proposta de destituição do ocupante do cargo de Diretor-Presidente da **COOPERCENTRAL-VR.**

2. Deliberação sobre os encaminhamentos administrativos decorrentes da eventual destituição do Diretor-Presidente, incluindo as providências necessárias à continuidade da administração e ao preenchimento do cargo, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Mauá 18 de novembro de 2026.

COOPERATIVAS CONVOCANTES

1. COOPAFARGA - Cooperativa dos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar do Município de Juquiá CNPJ nº 11.402.980/0001-75
Sidnei dos Santos Passos - Diretor-Presidente
2. COOPAFASB - Cooperativa da Agricultura Familiar de Sete Barras CNPJ nº 16.952.545/0001-38
Beatriz Vitória de Almeida - Representante
3. Cooperativa Agropecuária de Produtos Sustentáveis do Guapiruvu CNPJ nº 10.218.502/0001-47
**Sérgio Domingues de